



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 184/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA ONCABO
LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio nº 70 , Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ONCABO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.324.095/0001-26, com sede na Rua Alagoas nº 93, Três Poderes, Imperatriz – MA, neste ato representada pela Sr. Marcos Vinicius Campos de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 000102924398-8 SSP-MA e do CPF nº 975.438.533-53, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, Processo Administrativo nº 043/2022 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de conexão à internet com link dedicado, full duplex, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** tombado sob o nº **043/2022 - SEPLAN** e da proposta apresentada.

LINK DEDICADO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT.	P. TOTAL
01	Prestação de serviços de conexão à internet com link dedicado, full duplex	310 Mbps	12	21,50	79.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** tombado sob o nº **043/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

PARAGRAFO ÚNICO – Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preço apresentados nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** tombado sob o nº **043/2022 - CPL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por 12 (**doze meses**) o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.366.0003.2-200 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de setembro de 2025



CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL



CONTRATADO
ONCABO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA ONCABO LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ONCABO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.324.095/0001-26, com sede na Rua Alagoas nº 93, Três Poderes, Imperatriz – MA, neste ato representada pela Sr. Marcos Vinicius Campos de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 000102924398-8 SSP-MA e do CPF nº 975.438.533-53, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, Processo Administrativo nº 043/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de conexão à internet com link dedicado, full duplex, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 tombado sob o nº 043/2022 - SEPLAN e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 tombado sob o nº 043/2022 - SEPLAN. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 37.998,24 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). **PARAGRAFO ÚNICO** Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preço apresentados nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 tombado sob o nº 043/2022 - CPL **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por 12 (doze meses) o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 04.122.0006.2-170 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 08.243.0005.2-204 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.241.0005.2-244 Fundo Municipal do

Idoso 08.244.0005.2-094 Manutenção dos Benefícios Eventuais 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas **CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 11 de setembro de 2025 ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: bo8hfnzvoy20251024091025

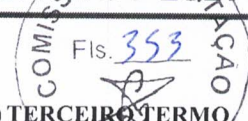
Secretaria Municipal de Educação

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Aditivo ao Contrato Nº 184/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA ONCABO LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio nº 70, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ONCABO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.324.095/0001-26, com sede na Rua Alagoas nº 93, Três Poderes, Imperatriz – MA, neste ato representada pela Sr. Marcos Vinicius Campos de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 000102924398-8 SSP-MA e do CPF nº 975.438.533-53, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, Processo Administrativo nº 043/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços





de conexão à internet com link dedicado, full duplex, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** tombado sob o nº **043/2022 - SEPLAN** e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** tombado sob o nº **043/2022 - SEPLAN**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) **PARAGRAFO ÚNICO –** Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preço apresentados nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** tombado sob o nº **043/2022 - CPL**. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por 12 (doze meses) o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação 12.366.0003.2-200 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -30% 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 11 de setembro de 2025 **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: inemxfw5dkv20251024091009

**Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e
Qualidade de Vida**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato Nº 183/2022
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA ONCABO LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na Rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes, s/n, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, brasileira, casada e agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ONCABO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.324.095/0001-26, com sede na Rua Alagoas nº 93, Três Poderes, Imperatriz – MA, neste ato representada pela Sr. Marcos Vinicius Campos de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 000102924398-8 SSP-MA e do CPF nº 975.438.533-53, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, Processo Administrativo nº 043/2022 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de conexão à internet com link dedicado, full duplex, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** tombado sob o nº **043/2022 - SEPLAN** e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO** Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** tombado sob o nº **043/2022 - SEPLAN**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 69.997,98 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). **PARAGRAFO ÚNICO –** Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preço apresentados nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** tombado sob o nº **043/2022 - CPL**. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por 12 (doze meses) o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0006.2-055 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o

